

# **REGULAMENTO DE FILIAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA**

## **Capítulo I Disposições Gerais**

### **Art. 1º Objecto**

1. O presente Regulamento estabelece os princípios orientadores da filiação na Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC) de qualquer clube, associação ou qualquer outra forma de associativismo, legalmente constituídos ao abrigo das disposições em vigor e que se dediquem à prática do atletismo.
2. O presente Regulamento complementa o estabelecido no Capítulo II - Associados, dos Estatutos da ADAC, nomeadamente os Arts 9º, 13º e 14º.

## **Capítulo II Da filiação**

### **Art. 2º Normas de filiação**

1. Para qualquer colectividade (clube, associação ou outra diferente forma) se filie na ADAC são necessários os seguintes requisitos:
  - a) Prenchimento do Boletim de Filiação (conforme anexo), em que, para além das informações necessárias à identificação da colectividade, são indicados nomes de directores que se responsabilizem por todos os actos que a colectividade venha a praticar enquanto filiada na ADAC;
  - b) Apresentação de cópia dos seus estatutos.
2. Qualquer colectividade que se filie na ADAC é considerada desde a data de filiação como Associado Efectivo da ADAC, com os direitos e deveres inerentes (Arts 13º e 14º dos Estatutos).

## **Capítulo III Dos direitos e dos deveres dos filiados**

### **Art. 3º Dos direitos**

São direitos dos associados efectivos:

- a) Eleger os corpos sociais da ADAC;
- b) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral da ADAC, nos termos dos Estatutos;

- c) Propor alterações aos Estatutos e Regulamentos da ADAC;
- d) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral;
- e) Colaborar nas actividades da ADAC;
- f) Frequentar as instalações sociais da ADAC por parte dos membros dos seus corpos gerentes, mas sem prejudicar o bom andamento dos serviços da ADAC;
- g) Receber gratuitamente relatórios, comunicados ou publicações editadas pela ADAC;
- h) Participar em todas as provas organizadas pela ADAC, obedecendo aos respectivos regulamentos próprios de cada prova;
- i) Propor, devidamente justificado, proclamação de sócios de mérito e honorários;
- j) Examinar as contas de gerência, na sede da ADAC, nos 15 dias antecedentes à reunião ordinária da Assembleia Geral para aprovação de contas.

#### **Art. 4º** Dos deveres

São deveres dos associados efectivos:

- a) Colaborar no desenvolvimento e na promoção do atletismo;
- b) Respeitar as deliberações e decisões dos órgãos sociais da ADAC;
- c) Cumprir as disposições estatutárias e os demais regulamentos da ADAC e da FPA;
- d) Efectuar, dentro dos prazos estabelecidos, o pagamento de quotas, taxas ou quaisquer outras importâncias devidas à ADAC;
- e) Submeter à autorização da ADAC a organização de provas que pretendam realizar por sua própria iniciativa;
- f) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral;
- g) Enviar à ADAC exemplares actualizados dos seus Estatutos, e bem assim dos relatórios anuais ou outras publicações em que se mostrem o que foi realizado na modalidade.

## BOLETIM DE FILIAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Informamos que, para todos os assuntos, podem contactar pelos telefones, dentro do horário abaixo indicado, os seguintes directores:

Nome: \_\_\_\_\_ Telef: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ H  
Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telef: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ H  
Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telef: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ H  
Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Coimbra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Direcção

\_\_\_\_\_